

RETIRADO
EM 01.09.2020



APROVADO

Unanimidade

25/08/2020

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 030

Vereador Denis Alves (PTC)
Presidente

03 de agosto de 2020

EMENTA: Dispõe sobre a criação de um valor mensal referente a 50% de um salário mínimo, para os artistas e músicos do nosso município.

Art. 1º Os artistas locais de nosso município, músicos e de outros ambientes voltados à valorização da cultura de nossa cidade serão beneficiados com um valor mensal que irá custear suas despesas no desenvolvimento de suas atividades.

Art. 2º Para ser beneficiado com a respectiva bolsa o artista deve desenvolver atividades voltadas para a cultura.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário.



CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 | CNPJ: 11.480.878/0001-98



(81) 3525-0722



WWW.SAOLOURENCDAMATA.PE.LEG.BR



/CAMARAMUNICIPALSLM



@CAMARAMUNICIPALSLM



JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o esforço dos nossos artistas locais e todo o empenho que os mesmos fazem para enaltecer e expandir o nome do nosso município, os mesmos não vem recebendo a atenção estrutura necessária para realização de suas respectivas atividades.

Vereador Denis Alves (PTC)

TE
G
M
D
C
T

S. LOURENÇO DA MATA-PE
1654 - 1890
CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO LOURENÇO DA MATA-PE
CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 | CNPJ: 11.480.878/0001-98



(81) 3525-0722



WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR



/CAMARAMUNICIPALSLM



@CAMARAMUNICIPALSLM